



Ata de Julgamento de Comprovação do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, recebida pela Associação Comunitária "Oswaldo Alexandre"

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de Dois Mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica entre a "Associação Comunitária Oswaldo Alexandre" e a Prefeitura Municipal de Mauá, para avaliar a prestação de Contas nos termos das instruções legais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

1. Entidade:	Oswaldo Alexandre
2. Exercício:	2015
3. Período de Pagamento:	Abril a dezembro de 2015
4. Nº da parcela:Referencia:	9ª parcela / dezembro
5. Valor Recebido:	R\$ 51.883,00
6. Valor gasto	R\$ 47.939,64
7. Sobra de recursos devolvido aos cofres públicos	R\$ 3.943,36
8. Valor glosado e devolvido aos cofres públicos	R\$ 1,00
9. Valor total devolvido	R\$ 3.944,36
10. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto Municipal 6494/03 e Lei 8666/93.

A Entidade recebeu R\$ 51.883,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais), aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$ 47.939,64 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Foi glosado pela comissão o valor de R\$ 1,00 (um real) referente a pagamento à maior do que a somatória dos vencimentos da funcionária Ana Paula, no valor de R\$ 1,00 o qual foi devolvido aos cofres públicos. Houve sobra de recursos no valor de R\$ 3.943,36 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) perfazendo o total da devolução o valor de R\$ 3.944,36 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) devolvido aos cofres públicos, no entanto, a entidade por erro de calculo, realizou um depósito a maior no valor de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos).

(X) de acordo
() em desacordo

Com a finalidade que se destina ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, cujos documentos foram juntados no Processo Administrativo nº 2830/2015

Isto posto, a Comissão acima, conclui pela APROVAÇÃO da presente prestação de Contas.

Maria Nunes Leite Freitas
Membro

Lairce Rodrigues de Aguiar
Secretária de Educação
Débora Sibil Costa
Membro